



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.763

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, SOB INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a realizar transferência de recursos em favor da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM**, objetivando a transferência de recursos no montante de R\$ 3.168.840,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais) para custear débitos trabalhistas dos Processos Judiciais nº 0010488-76.2018.5.15.0022, 0011288-70.2019.5.15.0022 e 0011301-98.2021.5.15.0022.

Art. 2º A Entidade sob intervenção administrativa por meio do Decreto Municipal nº 9.183/2024, fica comprometida a apresentar, até o 10º dia útil do mês subsequente à efetivação da transferência dos recursos, o comprovante de pagamento de débitos trabalhistas referentes às ações judiciais trabalhistas mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 3. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária: 01.49.12.10.302.1004.2037.3.3.50.41, Contribuições, Fonte 91 - superávit do exercício anterior, na Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 3.168.840,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de março de 2024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 33/2024
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) em:
26 / 03 / 2024
Jornal Oficial de Mogi Mirim